

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Parecer das Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos; de Educação, Saúde e Assistência Social, e de Trânsito e Segurança.

I – Projeto de Lei Complementar no. 001/2025, de autoria do Executivo Municipal, **que “Altera dispositivos das Leis Complementares, no. 46 e 47, de 20 de dezembro de 2028 e dá outras providências”.**

II - Projeto de Lei no. 001/2025, de autoria do Executivo Municipal, **que “Dispõe sobre a suspensão de emissão de viabilidade para fins de aprovação de loteamentos residenciais e condomínios residenciais multifamiliares verticais, e dá outras providências”**

RELATÓRIO/PARECER

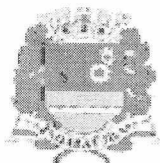
Aos 1º de janeiro de 2025, os membros das **Comissões de Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos; de Educação, Saúde e Assistência Social; e de Trânsito e Segurança**, conjuntamente, em sede de segunda sessão extraordinária convocada para ser realizada imediatamente após o encerramento da primeira sessão extraordinária, aos 1º de janeiro de 2025, reuniram-se para apreciar os Projetos de Leis acima epigrafados.

Feita a exposição das matérias em exame e nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, os Relatores entendem que inexistente óbice jurídico ao recebimento dos projetos acima relacionados, eis que não se constata quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos do art. 127 do RI desta Câmara Municipal.

Inicialmente, no que tange à competência legislativa, é de se notar que os projetos em apreço tratam de assunto de peculiar interesse local, sendo patente a competência do Município de Indaiatuba para legislar sobre o tema, nos exatos termos da CRFB.

No que tange à iniciativa, tem-se que a Constituição da República conferiu com exclusividade ao Chefe do Poder Executivo a competência das matérias em apreço.

Por outro lado, sob o prisma da espécie normativa utilizada, entende-se como adequada a veiculação de tais normas por meio de lei complementar o primeiro projeto e lei ordinária o segundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

No mérito, tem-se que os projetos visam adequar a nova legislatura à realidade municipal.

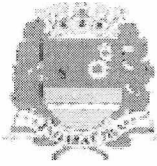
Assim, considerando o recebimento, pela Presidência, dos referidos projetos, nesta sessão extraordinária, devem ser discutidos e votados, na forma abaixo:

I – O Projeto de Lei Complementar no. 001/2025, de autoria do Executivo Municipal, **que “Altera dispositivos das Leis Complementares, no. 46 e 47, de 20 de dezembro de 2028 e dá outras providências”**, deverá ser deliberado em **dois turnos de discussão** (art. 177, § 4º, do RI) e sua aprovação demanda o **voto favorável da 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal, presentes a maioria absoluta dos vereadores** (art. 189, § 1º, do RI c/c art. 44 da LOM), **em votação nominal**.

II – O Projeto de Lei no. 001/2025, de autoria do Executivo Municipal, **que “Dispõe sobre a suspensão de emissão de viabilidade para fins de aprovação de loteamentos residenciais e condomínios residenciais multifamiliares verticais, e dá outras providências”**, deverá ser deliberado em **dois turnos de discussão** (art. 177, § 4º, do RI) e sua aprovação demanda o **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal**, (art. 190, IV e V do RI)

Por fim, havendo pedido de **Regime de Urgência**, aprovado pela Casa, nos termos do art. 133/134 do RI, os referidos projetos entrarão em **discussão e votação únicas**, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

Assim, nos termos do Parecer dos Relatores, todos os demais membros das Comissões – Presidentes e Vice-Presidentes - **votam favoravelmente** a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada, devendo cópia deste Parecer ser anexado nos Projetos em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 1º de janeiro de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

Relator: Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira - CJR

Relator: Adaldo Missias de Oliveira - CFO/OSP

Clélia dos Santos Carvalho
Relatora: Clélia dos Santos de Carvalho - CESA

Relator: Leandro José Pinto - CST

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Leandro José Pinto

Vice-Presidente: Adalto Missias de Oliveira

Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Presidente: Leandro José Pinto

Vice-Presidente: Sérgio José Teixeira

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Sérgio José Teixeira

Vice-Presidente: Eduardo Tonin

Comissão de Trânsito e Segurança

Presidente: Hélio Alves Ribeiro

Vice-Presidente: Danilo Bertipaglia Barnabé